Docusign Envelope ID: 28697CAC-0537-88FC-81F0-8801FB9DF602

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO TISHMAN SPEYER GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 41.219.028.0001-00
("Fundo")

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Deliberação**"), a parte abaixo nomeada e devidamente qualificada, a saber: **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, 2º andar, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora e gestora do Fundo ("**Administradora e Gestora**"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 11 de maio de 2026, ocorreu a substituição do administrador, gestor, custodiante, bem como dos prestadores de serviços de controladoria e escrituração, pela BRL TRUST DTVM, com a consequente adequação do Regulamento aos padrões da atual administradora; e

(ii) O Prestador de Serviço Essencial identificou a necessidade de correção de erro material Cláusula 3.2 do Regulamento do Fundo.

RESOLVEM:

(i) Promover a alteração da Cláusula 3.2 para correção de erro material, passando o Regulamento a vigorar, a partir desta data, em sua versão consolidada, conforme documento constante do Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação ("**Regulamento Consolidado**"); e

(ii) Realizar todos os registros necessários e/ou celebrar todos os documentos pertinentes à implementação da deliberação acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Privileged and Confidential

Docusign Envelope ID: 28697CAC-0537-88FC-81F0-8801FB9DF602

O Prestador de Serviço Essencial tomará as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos em letra maiúscula utilizados neste Instrumento de Deliberação terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento Consolidado.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor, no Brasil, sendo essa forma de assinatura reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Assinado por: FELIPE PEREIRA LIMA D6BF014C9E8440A...

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

Administradora e gestora

Rubrica

AR

Ana Rigonati

Praia de Botafogo, 501 – 5º andar – Torre Pão de Açúcar – CEP 22250-911 – Rio de Janeiro/RJ
Rua Alves Guimarães, 1212 – Pinheiros – CEP 05410-002 – São Paulo/SP
Canal de Ouvidoria: Tel. 0800 466 0200 | E-mail: ouvidoria.bra@apexgroup.com
Canal de Denúncias: canaldenuncias.bra@apexgroup.com
Fale Conosco: faleconosco.bra@apexgroup.com

Privileged and Confidential

Docusign Envelope ID: 28697CAC-0537-88FC-81F0-8801FB9DF602

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO TISHMAN SPEYER GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(restante da página intencionalmente deixado em brando)

(o Regulamento Consolidado se encontra em inteiro teor na próxima página)